



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 001/CMDCA/2024.

Dispõe sobre a liberação de recurso do Fundo da Infância e Adolescência FIA, no valor de R\$: 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para disponibilização de 17 (dezessete) vagas no Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGDHCA.

Considerando:

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA como instância deliberativa da política municipal dos direitos da criança e do adolescente e tem também, como objetivo exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento do FIA.
2. A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu Art. 16, parágrafo único, inciso I que trata da utilização do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde é vedada a transferência de valores sem a deliberação do respectivo Conselho;
3. A Lei Complementar nº 257/2006 em seu Art. 8º, no inciso X que trata como competência do CMDCA definir através de resolução a política de captação e administração, da aplicação e do controle dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA acompanhando e fiscalizando sua execução;
4. Em conformidade com deliberação em reunião Ordinária da Sessão Plenária, realizada no dia 14 de Fevereiro de 2024;





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar liberação de recurso do Fundo da Infância e Adolescência FIA, no valor de R\$: 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para disponibilização de 17 (dezessete) vagas no Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - SGDHCA.

Art. 2º O congresso será realizado na data de 19 a 22 de fevereiro de 2024, em Lages/SC. O evento tem por objetivo possibilitar aos atores do Sistema de Garantia de Direitos a possibilidade de fortalecimento, articulação e qualificação no atendimento a crianças e adolescentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 14 de Fevereiro de 2024.

JULIA CRISTINA MARIAN
Coordenadora Geral CMDCA

